



EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.006473/2020-15

DOCUMENTO SEI Nº 1034838

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, Considerando a Processo SEI nº 23243.005678/2020-83, Despacho 12 (0879121) e Resolução nº 25/CODIR/2020 (0896559), torna pública a **ABERTURA DO EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, de 29 de Setembro de 2020**, que versa sobre a inscrição dos alunos para a concessão de auxílio financeiro através do Auxílio Emergencial, destinados aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, considerando a situação de pandemia pelo COVID 19.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo publicar o período de inscrição para o Auxílio Emergencial, determinar os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme determina Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018 e a Resolução nº 25/CODIR/2020 de 15 de abril de 2020 e Resolução nº 29 de 15 de maio de 2020.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

1.2 Os auxílios financeiros em caráter emergencial previstos na Resolução nº 29 de 15 de maio de 2020 possuem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes do IFRO em situação de vulnerabilidade que, por alguma questão recente de risco social, encontram dificuldades para manter as condições mínimas que garantam a permanência e o êxito nos estudos enquanto perdurar o período de calamidade pública em vigor.

2. DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

2.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO em conformidade com Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018, Resolução nº 25/CODIR/2020 de 15 de abril de 2020 e Resolução nº 29 de 15 de maio de 2020.

2.2 Serão disponibilizadas por meio do Auxílio Emergencial **80 bolsas de auxílio estudantil**, sendo que o estudante receberá o auxílio no valor de R\$200,00 no período de outubro a dezembro de 2020, totalizando o valor de R\$48.000,00.

2.3 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente pessoal do estudante.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para participar do processo de seleção para o auxílio emergencial, o estudante ou seu responsável legal deverá realizar a inscrição através do link <https://forms.gle/Wpfj3GeEdAA67CJY8>, preenchendo com as informações solicitadas e anexando todos os documentos solicitados, de acordo com o item 4, dentro do período estabelecido no cronograma do edital.

3.2 É obrigatório encaminhamento de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

3.3 Os anexos deverão conter a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor.

3.4 Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

3.5 Não deverá ser preenchido os formulários que estão inseridos neste Edital. Os formulários a serem preenchidos estão disponíveis em word, onde as assinaturas devem ser realizadas no próprio anexo.

3.6 Não serão aceitos formulários desconfigurados em que as assinaturas não correspondem ao anexo específico.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Todos os documentos exigidos deverão ser encaminhados através do link de inscrição (<https://forms.gle/Wpfj3GeEdAA67CJY8>), conforme roteiro especificado no item 3.1.1. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, na ordem a seguir:

a) Requerimento de Inscrição preenchido por completo (**ANEXO I**);

b) Cópia dos documentos pessoais do estudante (CPF e documento de identificação oficial com foto);

c) Cópia dos documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, documento de identificação oficial com foto ou certidão de nascimento para menores de 18 anos, Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Ex: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante). *Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).*

d) Cópia do comprovante de residência atual (Ex: água, luz, telefone ou outros), em nome de um familiar, com data de no máximo três meses anterior a data inscrição ou na falta deste, declaração de residência, juntamente com comprovante de água luz, telefone ou outro.

e) Questionário Socioeconômico preenchido por completo (**ANEXO II**);

f) Declaração de Renda preenchida por completo (**ANEXO III**);

g) Cópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, comprovada conforme Item 5 do Edital e alíneas, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais;

Parágrafo único: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35):

I - o cônjuge;

II - o companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;

III - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

IV - o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;

V - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;

VI - os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;

VII - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.

§ 2º *Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).*

h) Demais documentos para fins de pontuação, conforme o Item 6. *(Comprovantes de benefícios dos Programas Sociais, Laudo médico do aluno ou de algum familiar, Bens patrimoniais e Histórico Escolar do ensino fundamental, para alunos do curso técnico, Histórico Escolar do ensino médio, para alunos da graduação.)*

4.2 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações entregues pelo aluno/e ou responsável legal.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

5.1. Todos os comprovantes de renda deverão ser enumerados e identificados a qual pessoa pertence de acordo com o número que for discriminado na Declaração de Renda Familiar, especificado logo abaixo do Item Composição de Renda Familiar **(ANEXO III)**.

5.2. Para comprovação de Renda deverão ser apresentadas os documentos abaixo, além de qualquer fonte de renda compatíveis com a realidade de cada família, conforme abaixo:

5.2.1. Trabalhadores Assalariados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- b) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**.
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco e alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos e em casos de aprendiz maiores de 16 (dezesesseis) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica quando não tiver holerite.

5.2.2. Servidor Público Estatutário (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da declaração de imposto de renda (IRPF) declarada em 2019 referente ao exercício 2018, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou se for o caso, ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**.
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição.
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar contracheques ou holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.3. Servidor público Celetista (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página seguinte em branco e alteração salarial atualizada (quando houver registro). Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.4. Atividade Rural - Neste caso apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade:

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;
- c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses à data de publicação do edital;
- d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses à data de publicação do edital;
- e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 12 (doze) meses (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros) à data de publicação do edital;
- f) Declarações tributárias referentes a pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso, como: Declaração de sindicato, Declaração de Associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação anual;
- g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

5.2.5. Aposentados e Pensionistas: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Extrato do último pagamento do benefício;
- b) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**.
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal **(ANEXO V)**.

5.2.6. Profissionais Liberais:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

- a) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF **(ANEXO IX)**.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

d) Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas que constem a movimentação mensal.

5.2.7. De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

5.2.8. Desempregados (Deverão apresentar todos os documentos abaixo):

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, quando houver, e no caso de não haver movimentação bancária, apresentar uma justificativa;

d) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

5.2.9. Trabalhadores Informais e Autônomos:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro, além da página de alteração salarial atualizada (quando houver registro), para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO V);

c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

5.2.10. Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada:(Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO VI).

c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

5.2.11. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude: (Deverão apresentar todos os documentos abaixo)

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro ou página em branco, além da página de alteração salarial atualizada, para todos os maiores de 18 (dezoito) anos. Na inexistência desta, apresentar Declaração de justificativa; no caso de perda, boletim de ocorrência ou protocolo de solicitação de CTPS, se for o caso;

b) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO V);

c) Cópia da última declaração de imposto de renda (IRPF). Sendo a declaração de renda realizada em 2020, referente ao exercício 2019 ou, para aqueles que ainda não declararam em 2020, apresentar a declaração de imposto de renda declarada em 2019 referente ao exercício 2018. A declaração de imposto de renda deverá ser acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil ou Declaração de isenção de IRPF (ANEXO IX).

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Para critérios de classificação serão observados:

6.1.1 Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda per capita

DESCRIÇÃO	PONTOS
Até R\$ 522,50	40
De R\$ 522,51 a R\$ 1.045,00	30
De R\$ 1.045,01 a R\$ 1.567,5	20
Acima de R\$ 1.567,5	Desclassificado

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do benefício que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.	10
Pessoas com Deficiência na família, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC	10

c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 100.000, 00	10
Acima de R\$ 100.001,00	zero

Obs: O estudante que não preencher corretamente os bens patrimoniais no Questionário Socioeconômico não pontuará.

6.1.2 Provenientes de Escolas públicas:

DESCRIÇÃO	PONTOS
<i>A comprovação de estudantes provenientes de Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio para estudantes de graduação e do ensino fundamental para os estudantes do ensino médio. Obs. A Coordenação de Registros acadêmicos poderá oferecer apenas o Histórico Escolar dos estudantes os quais o histórico original está arquivado na referida Coordenação.</i>	10
<i>Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista.</i>	Não pontua

6.2 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração renda bruta familiar mensal a que pertence os estudantes.

6.3 No cálculo da renda per capita serão computado os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual. Estão excluídos do cálculo de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

Parágrafo Único: Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: **(RENDA PER CAPITA+ SITUAÇÃO FAMILIAR+ BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA: AO TOTAL DE PONTOS).**

6.5 Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.

6.6 Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, como não especificação correta de bens patrimoniais, renda familiar e bens patrimoniais incompatíveis com a renda, o candidato será desclassificado.

6.7 A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas de acordo com as vagas especificadas.

7. DA VIGÊNCIA, CONVOCAÇÃO, CADASTRO RESERVA

7.1 A vigência deste Edital será exclusivamente para o período em que permanecer a suspensão das atividades presenciais no ano letivo 2020.

7.2 Caberá ao estudante e/ou seu responsável acompanhar todo o certame e apresentar a documentação necessária para inscrição dentro do período estabelecido.

7.3 O estudante que não ficar entre as vagas previstas neste Edital, ficará em Cadastro Reserva, podendo ser convocado caso haja disponibilidade orçamentária.

8. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

8.1 A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC, conforme **Portaria N° 81/COL - CGAB/IFRO, de 13 de fevereiro de 2020.**

8.2 A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.

8.3 A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

8.4 Caberá a CEAC orientar os estudantes e responsáveis quanto à seleção, esclarecendo dúvidas, bem como acompanhar todo o certame, inclusive encaminhar os dados financeiros do aluno selecionado para a Chefia do Departamento de Assistência ao Educando, conforme consta em Artigo 57, VI do REPAE.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro reserva e indeferidos na página do IFRO e nos murais do *Campus*, sendo passível de alterações após análise de recursos.

9.2 O Resultado Final consiste na divulgação da relação final de alunos selecionados dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva, e desclassificados na página do IFRO e nos murais do *Campus*.

10. DOS RECURSOS

10.1 Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá encaminhar por e-mail o **ANEXO X** devidamente preenchido, justificado e contendo a documentação pendente, caso haja pendências.

10.2 Toda documentação enviada deverá estar legível.

10.3 A documentação referente o recurso deverá ser encaminhada conforme especificado abaixo:

PARA	depae.colorado@ifro.edu.br
ASSUNTO	RECURSO - (NOME DO CANDIDATO)
Corpo do E-mail	Recurso contra o Resultado Preliminar do Auxílio Emergencial - Edital 30/2020 Nome Completo do Estudante Curso e turma
Anexos	Anexar a documentação pendente, juntamente com o documento "Anexo X" devidamente preenchido. Toda a documentação deverá ser anexada em documento único de PDF.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO: www.ifro.edu.br e meios de comunicação oficial do Campus.

11.2 São de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos neste edital.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 As inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail do Departamento de Assistência ao Educando (depae.colorado@ifro.edu.br) conforme consta em Cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	29/09/2020	Site: http://www.ifro.edu.br e meios de Comunicação Oficial do Campus
Inscrições	29/09 a 05/10/2020	Via link de inscrição: https://forms.gle/Wpfj3GeEdAA67CJY8
Avaliação da Comissão	29/09 a 05/10/2020	Departamento de Assistência ao Educando
Divulgação do Resultado Preliminar	06/10/2020	Site: http://www.ifro.edu.br e meios de Comunicação Oficial do Campus
Recurso contra o Resultado preliminar	06 a 08/10/2020	Via e-mail do Departamento de Assistência ao Educando - depae.colorado@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	09/10/2020	Site: http://www.ifro.edu.br e meios de Comunicação Oficial do Campus

13. DA MANUTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

13.1 São condições essenciais para a manutenção do Auxílio, considerando a suspensão das atividades presenciais e e a realização das atividades na modalidade EAD:

- Realização de todas as atividades propostas para cada disciplina;
- Não ter impedimento jurídico com a Instituição;
- Matrícula ativa nas disciplinas/cursos no semestre/ano letivo 2020.

13.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela CEAC novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de novos documentos para acompanhamento do estudante beneficiados pelo auxílio e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para o recebimento do auxílio.

13.3 Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis, e ainda a devolução do valor recebido indevidamente.

13.4 O estudante que se ausentar das atividades acadêmicas sem apresentar justificativas terá o seu auxílio suspenso.

14. DO DESLIGAMENTO DOS PROGRAMAS

14.1 O desligamento dos programas de assistência ocorrerá caso o estudante:

- Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso ;
- Por solicitação do próprio estudante;
- Concluir o curso durante o período de vigência do auxílio;
- Use de má fé em informações prestadas.

14.2. Em caso de uso de má fé, além da perda do direito ao auxílio, o estudante fará devolução do recurso e estará sujeito a medidas disciplinares ou judiciais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente edital fica sujeito a informações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e nos meios de comunicação oficial do Campus.

15.2 São de inteira responsabilidade do candidato e/ou responsável legal acompanhar todo o processo de seleção e demais comunicações.

15.3 Os candidatos tem total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.

15.4 Somente após a entrega da documentação exigida e após a seleção, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio estudantil.

15.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza, ao estudante e/ou pais ou responsável legal.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 29/09/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1034838** e o código CRC **43019727**.

**EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO EMERGENCIAL**

ESTUDANTE:	
SÉRIE/TURMA:	TELEFONE:
EMAIL:	

PARTICIPAÇÃO NO:

() **Auxílio Emergencial**, conforme a RESOLUÇÃO Nº 22/REIT - CONSUP/IFRO, DE 02 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Concessão de Auxílios Financeiros em Caráter Emergencial a Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e suas alterações, RESOLUÇÃO Nº 25/REIT - CONSUP/IFRO, DE 15 DE ABRIL DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 29/REIT - CONSUP/IFRO, DE 15 DE MAIO DE 2020.

Justificativa: _____

Endereço da família de origem _____

Cidade: _____ Estado: _____

Neste momento você está:

- () Em Colorado do Oeste;
() Retornou para a casa da família de Origem;
() Na casa de algum colega, familiar ou conhecido em outra cidade

_____, _____, de _____ 2020.

Cidade e Data

Assinatura do Aluno ou responsável legal

**EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO II
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

1. Seus pais são:

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Casados	
Separados	
Amasiados	
Pai solteiro	
Mãe solteira	
Pai viúvo	
Mãe Viúva	
Antes de você iniciar seus estudos no IFRO, você residia com quem?	

2. Se seus pais forem separados, recebe pensão alimentícia?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade	Qual o valor?
Sim		
Não		

3. Qual o tipo de residência de sua família?

Material	Marque um X de acordo com sua realidade
Alvenaria	
Madeira	
Mista	

Outras. Qual tipo?
Quantos cômodos tem a casa, sem contar o banheiro e dispensa?

4. A casa de sua família é:

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Forrada	
Sem forro	
Mista	

5. Qual a situação do imóvel onde sua família reside

Tipo	Marque um X de acordo com sua realidade
Próprio quitado	
Próprio financiado. Qual o valor da parcela?	
Alugado. Qual o valor?	

6. Sua família planta:

Cultura	Marque um X de acordo com sua realidade
Soja	
Milho	
Arroz	
Feijão	
Café	
Outros. Quais?	
Esses produtos são para: () consumo () venda	
Não planta nenhuma cultura ()	

7. Sua família aluga alguma propriedade rural ou outro imóvel para alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

8. Sua família aluga alguma propriedade rural de alguém?

Situação	Marque um X de acordo com sua realidade
Não	
Sim	
Qual o valor do arrendamento?	

9. Bens patrimoniais do Grupo Familiar

Obs: Deve ser preenchido todos os campos

Tipo	Quantidade	Cidade onde está	Valor unitário	Valor de mercado
Casa				
Carro				
Caminhão				
Moto				
Terreno sem casa				
Casas em Lotes rurais				
Lotes Rurais sem casa				
Salas comerciais				
Gado de corte				
Gado de leite				
Máquinas Agrícolas				

TOTAL GERAL DO PATRIMÔNIO: _____

Assinatura do aluno/ou responsável

**EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

Nome do Aluno: _____ Curso: _____

COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Quais as pessoas que moram com você? Você também deve ser incluído

Nº	Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão	Renda Mensal
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

09					
----	--	--	--	--	--

_____ de _____ de _____.
Cidade e Data

 Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Eu, _____, **DECLARO** a inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do Auxílio Emergencial, bem como a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, estando sujeito a medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.
Cidade e Data

 Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, Cidade/Estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que atualmente exerço atividade informal como (escrever a atividade) _____, obtendo uma renda mensal no valor de R\$ _____.
(Escrever o valor por extenso)

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de _____.
Cidade e Data

 Assinatura

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE NENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro sobre as penalidades da lei, para fins de recebimento de auxílios que **NÃO RECEBO** atualmente, salários, pensões alimentícias, aposentadorias, ou outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo e quaisquer outros.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e Data

 Assinatura

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO VII
TERMO DE RESPONSABILIDADE DOS PAIS/REPONSÁVEIS PARA ESTUDANTES COM IDADE INFERIOR A 18 ANOS

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº _____, cidade/estado _____, declaro **PARA TODOS OS EFEITOS** relacionados a participação do **AUXÍLIO EMERGENCIAL** que o estudante _____, matriculado no Curso _____, encontra-se sob minha responsabilidade e afirmo que o recurso recebido será destinado especificamente para o objetivo a que se destina.

_____, _____ de _____ de _____.
Cidade e Data

 Assinatura do declarante

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO VIII
TERMO COM DADOS BANCÁRIOS

Obs.: Os dados devem ser legíveis e a conta deve estar ativa em nome do aluno. Deverá ser apresentado cópia do cartão bancário.

Nome do Estudante	
Curso em que está matriculado	
Nº do CPF	
Nº da Agência	
Nº da Conta Corrente	

Nº da Conta poupança, apenas para a Caixa Econômica Federal, Op 013	
Banco	
Telefone do aluno	

_____ de _____ de _____
Cidade e Data

 Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

EU, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO para os devido fins que sou isento de Declaração de Imposto de Renda.

Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do aluno/ou responsável

EDITAL Nº 30/2020/COL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020
ANEXO X
REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO REFERENTE AO AUXÍLIO EMERGENCIAL:

Nome do requerente:

Justificativa:

Nestes termos, pede deferimento.
Colorado do Oeste, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do aluno/ou responsável